



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar, para atender as demandas judiciais do município.

IMPORTANTE:

Abertura da Sessão:

22/05/2025 às 09:30 horas

Participação:

Ampla Concorrência e ME/EPP

Local da Sessão Pública:

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG.

Site: <https://portal.licitanet.com.br/>

Processo: 00106/2025

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0038/2025

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar, para atender as demandas judiciais do município.

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro da Setor de Licitações, Compras e Contratos, designado (a) pela(s) Portaria(s) nº 8064/2025, com fulcro na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, bem como demais legislações aplicáveis à matéria e, de acordo com o disposto no presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos, independentemente de transcrição, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, forma Eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **"ABERTO"**, sob o regime de execução menor preço por subitens unitário, visando atender AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO. O Edital encontra-se disponível na página do Município de Espera Feliz-MG www.esperafeliz.mg.gov.br/licitacao, bem como na página do provedor <https://portal.licitanet.com.br> **Processo Administrativo nº 00106/2025**.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A licitação será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - *criptografia e autenticação* - em todas as suas fases.
- 1.2.** Os atos da licitação serão documentados no respectivo processo administrativo, com vistas à aferição de sua regularidade.
- 1.3.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município, denominado Agente de Contratação/Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo do sistema provedor.
- 1.4. DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 08/05/2025.**
- 1.5. DATA FINAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS: às 09:29h do dia 22/05/2025.**
- 1.6. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30h do dia 22/05/2025.**
- 1.7. LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: (<https://portal.licitanet.com.br/>).**
- 1.8.** Formalização de consultas: Observado o prazo legal, os interessados poderão formular consultas em campo próprio do sistema provedor. Contatos podem ser realizados pelos telefones: (32) 3746-1335 ou (32) 3746-1306.
- 1.9.** Endereço para envio de correspondências: Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro – Espera Feliz-MG, CEP: 36.830-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

1.10. Todas as referências de tempo do Edital, do Aviso e da Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar, para atender as demandas judiciais do município.**

2.1. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. Havendo divergência entre as especificações constantes do provedor e deste Edital, prevalecerão as últimas.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, previsto no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Na licitação para Registro de Preços não haverá prévia reserva orçamentária e o quantitativo do objeto pretendido será indicado em termos estimativos, em função do consumo anual, sendo a dotação orçamentária indicada somente no momento da efetiva entrega dos serviços.

4.2. As despesas decorrentes para a contratação do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Espera Feliz, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, e será a cargo do Órgão Participante, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específica constará na respectiva Nota de Empenho.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA PROVEDOR

5.1. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados junto ao provedor do sistema eletrônico antes da data de realização da sessão pública.

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Licitação deverão obter chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), junto ao provedor do sistema indicado neste instrumento, através de realização de cadastramento simplificado.

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada.

5.4. O credenciamento do licitante junto ao sistema eletrônico implica na responsabilização pelos atos praticados, devendo ser indicada pessoa com capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

5.5. Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública do certame licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens e informações emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

6.1. Poderão participar deste certame os interessados que atenderem à todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, e que sejam possuidores de chaves de identificação e senha fornecidas para acesso ao sistema provedor.

6.2. Estarão impedidos de participar de quaisquer fases do certame, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

d) Estejam enquadradas no disposto do Art. 14, da Lei nº 14.133/2021;

e) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

f) Que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

g) Que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 - restrito aos lotes marcados para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas;

6.3. O desatendimento de quaisquer exigências estabelecidas neste Edital importará na desclassificação ou inabilitação do interessado, a depender da fase a qual estiver submetido o procedimento.

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

7.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

7.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

7.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

7.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

7.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

7.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

7.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

7.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

7.1.6 fraudar a licitação;

7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

7.1.7.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

7.1.7.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

7.1.7.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

7.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

7.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

7.2.1 advertência;

7.2.2 multa;

7.2.3 impedimento de licitar e contratar e

7.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

7.4.1 Para as infrações previstas nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor da inadimplência.

7.4.2 Para as infrações previstas nos itens 7.1.4, 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor da inadimplência.

7.5 A multa será aplicada sobre o valor do inadimplemento específico, salvo em caso de descumprimento total do contrato ou fraude comprovada, hipótese em que poderá incidir sobre o valor global contratado.

7.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

7.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 7.1.17.1.1, 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.9 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7, 7.1.8 e 7.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 7.1.17.1.1, 7.1.2, 7.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 7.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.11 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

7.12 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

7.13 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

7.14 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

7.15 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7.16 Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.16.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico do provedor: <https://portal.licitanet.com.br/>.

8.1.1 O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

8.1.2 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

8.1.3 Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Sistema do Provedor, e vincularão os participantes e a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

8.2 A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **30 (trinta) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

8.2.1 Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

8.2.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal.

8.2.3 Os demais licitante ficarão intimados para se desejarem, apresentar contrarrazões, **EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA**, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

8.2.4 Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.2.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.2.6 Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

8.2.7 Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR

9.1 Após efetuar *login* no sistema provedor, o licitante poderá realizar o *download* do arquivo do edital e, subsequentemente, prestar as declarações exigidas, encaminhar sua proposta de preços preliminar, bem como atender às demais exigências deste instrumento, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, sempre, as datas e horários estabelecidos.

9.2 Como requisito para participação na licitação, o Licitante deverá manifestar, antes de inserir sua proposta comercial preliminar, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes declarações:

a) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) Declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

d) Declaro para os devidos fins legais, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

e) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos;

f) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do Art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021 - exclusivo e obrigatório às empresas enquadradas nos termos da LC 123/06 e que desejam utilizar os benefícios ali prescritos.

9.2.1 O Licitante que se declarar enquadrado na Lei Complementar nº 123/06 e vier a ser desclassificado ou inabilitado por não fazer jus aos benefícios está ciente de que PODERÁ ser instaurado processo administrativo com vistas à aplicação das sanções previstas neste instrumento.

9.3 Após prestadas as declarações a que se referem os subitens anteriores, os licitantes interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta comercial preliminar com o valor ofertado.

9.4 As propostas preliminares poderão ser enviadas, substituídas, excluídas no sistema até a abertura da sessão pública.

9.5 O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, do **valor unitário e total do item**.

9.6 A PROPOSTA COMERCIAL PRELIMINAR, inserida no sistema do provedor antes da disputa, não poderá conter qualquer informação que torne possível a identificação do respectivo licitante, até a conclusão da fase de lances, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

9.7 As empresas deverão, obrigatoriamente, considerar todos os itens contidos no lote para formulação das propostas, sob pena de desclassificação.

9.8 O valor da proposta deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário cadastrado, desprezando-se as demais, incluindo-se todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos serviços.

9.9 O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação, se não constar expressamente deste Edital, possuirá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusivamente aos órgãos de controle externo e interno, sendo divulgado aos licitantes apenas e imediatamente após o encerramento da etapa de envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

9.10 Nas hipóteses em que for adotado o critério de julgamento pelo maior desconto, o valor estimado, o valor máximo aceitável ou o valor de referência para aplicação do desconto constará obrigatoriamente do instrumento convocatório.

9.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

10 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2 O Agente de contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou contenham vícios insanáveis.

10.3 A desclassificação sempre será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5 É vedado ao agente de contratação/pregoeiro proceder à desclassificação de propostas, antes do início da fase competitiva, apresentadas em valor superior ao preço referencial.

10.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de contratação/pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens, pelo Agente de contratação/Pregoeiro, aos licitantes.

10.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.

10.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.11 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

10.12 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.13 O Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

10.14 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

10.15 Será adotado para o envio de lances no certame licitatório o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

10.15.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.15.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.15.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da sessão pública de lances.

10.15.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.17 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame licitatório, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.

10.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.20 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da referida legislação, como segue:

10.20.1 O procedimento de empate - *lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante* - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

10.20.2 O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

10.20.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.20.4 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.20.5 Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

10.20.6 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES ou itens cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte em caso de aquisições em geral ou nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte nos casos de contratação/aquisição.

10.20.6.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

10.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.22 Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá, no prazo de 2 (duas) horas, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.23 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.24 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará aquela classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e compatibilidade dos preços unitários e global, e verificará a habilitação do licitante respectivo, conforme disposições deste edital.

10.25 Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

10.26 Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Agente de Contratação/Pregoeiro realizará a declaração do vencedor respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

11 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Para julgamento das propostas será adotado critério de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

11.2 Serão desclassificadas as propostas que:

11.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

11.2.2 Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

11.2.3 Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

11.2.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.2.5 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

12 DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA E RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1.1 O vencedor do certame terá o prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, para enviar, pelo sistema, a **PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA**, devidamente atualizada, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado e os **DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO** no certame, devendo ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

12.1.2 Os documentos exigidos para habilitação deverão estar com prazo vigente na data da convocação do Agente de Contratação/Pregoeiro no provedor, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

12.1.3 Em nenhuma hipótese serão aceitos documentos disponibilizados por meio diverso que o sistema provedor, na forma prevista neste instrumento.

12.1.4 Todos os documentos exigidos, inclusive a proposta comercial definitiva, serão encaminhados em formato digital, nos termos dos subitens subsequentes.

12.1.5 Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.

12.1.6 O licitante deverá observar o disposto no subitem 5.5, no que diz respeito à sua convocação para apresentação da proposta comercial definitiva e eventuais documentos adicionais, sendo de sua responsabilidade acompanhar os atos praticados pelo Agente de Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico, bem como realizar contato junto ao responsável, se assim for de seu interesse, para conferir o correto recebimento dos documentos enviados, quando assim exigido.

12.1.7 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

sistema, no prazo definido, após solicitação do Agente de Contratação/pregoeiro no sistema eletrônico.

12.1.8 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.1.9 Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos remetidos de forma eletrônica poderão ser exigidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, no caso de existência de quaisquer dúvidas ou havendo necessidade de realização de diligências, ocasião em que será concedido o prazo de 02 (duas) horas, para encaminhamento dos mesmos podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa que será analisada pela comissão de contratação.

12.1.10 Quando solicitada a apresentação de originais ou cópias autenticadas, nos termos do parágrafo anterior, será considerado atendido o prazo de entrega na data da postagem, desde que a licitante utilize a ferramenta SEDEX, com o respectivo registro e envio do código de rastreamento ao Agente de Contratação/Pregoeiro. Caso o licitante opte por outro meio de entrega dos documentos em questão, será considerado atendido o prazo na data do efetivo recebimento.

12.2 DA PROPOSTA COMERCIAL DEFINITIVA

12.2.1 A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o *upload* de seu arquivo (quanto o edital exigir a apresentação de documentação complementar, este também deverá ser anexada), em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 120 (cento e vinte) dias.

12.2.2 O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se até 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega dos serviços, com base nas especificações do objeto.

12.2.3 Em caso de licitação por lote, o participante deverá cotar todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais, sob pena de desclassificação de sua proposta.

12.2.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.2.5 Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE ou para CADA ITEM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12.2.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ sem ônus adicionais.

12.3 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

12.3.1 A obtenção de benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.3.2 As disposições a que se refere o subitem anterior não são aplicadas aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte [aplicável na licitação para contratação de serviços em geral.

12.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.3.3 A critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, poderá ser exigido do licitante que invocar a condição de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), mediante declaração em campo próprio do sistema provedor, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, a apresentação de documentação comprobatória de seu enquadramento.

12.3.4 Caso o licitante não atenda à eventual solicitação do Agente de Contratação/Pregoeiro, decairá do direito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/06 e alterações posteriores, mesmo tendo invocado tal condição no sistema provedor.

12.4 DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

12.4.1 O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

12.4.2 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

12.4.2.1 Para habilitação jurídica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos, quando couber:

I. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

II. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

III. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

IV. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

V. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando de Microempendedor Individual.

12.4.3 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.3.1 Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II.** Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III.** Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- IV.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- V.** Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- VI.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VII.** Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
- VIII.** O licitante deverá apresentar o Alvará Sanitário emitido pelo órgão competente (Municipal, Estadual ou Federal), vigente para o ano em curso. Não será aceita protocolização de Alvará Sanitário.

12.4.3.2 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.4 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.4.4.1 Para Qualificação Técnica da Licitante, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) **ATESTADO** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

12.4.4.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

12.4.4.3 Apresentar o Registro do Produto emitido pelo Ministério da Saúde (ANVISA).

12.4.4.4 Autorização de funcionamento expedida pela ANVISA.

12.4.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel.: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

I. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelos Cartórios Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há, no máximo, 60 (sessenta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

12.4.6 OUTROS DOCUMENTOS

12.4.6.1 Caso as certidões expedidas pelas Fazendas Estadual e Municipal, quando exigidas, não tragam consignados os respectivos prazos de validade, e estes não sejam do nosso conhecimento, o Agente de Contratação/Pregoeiro considerará como máximos, os prazos vigentes no Estado de Minas Gerais e Município de Espera Feliz, 90 (noventa) e 60 (sessenta) dias, respectivamente.

12.4.6.2 A confirmação da veracidade das certidões emitidas pela internet apresentadas pelos licitantes será feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro e/ou Membros da Equipe de Apoio, através dos respectivos sites.

12.4.6.3 Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.6.3.1 Caso o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte não regularize sua documentação fiscal e trabalhista no prazo estabelecido acima, decairá seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.4.6.3.2 Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte **OU** nas licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

12.4.6.3.2.1 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

12.4.6.4 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4.6.5 É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12.4.6.6 Será, preferencialmente, preenchido e entregue junto à documentação de habilitação, o ANEXO denominado "**DADOS COMPLEMENTARES PARA EMISSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO**".

12.4.6.7 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.6.8 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

12.4.6.9 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.4.6.10 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

12.4.6.11 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.4.6.12

13 DAS INFORMAÇÕES DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A Secretaria de Saúde, por intermédio da Comissão de Contratação será o Órgão Gerenciador responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais emitidos os pedidos.

13.2 Execução dos atos decorrentes deste instrumento serão acompanhadas e fiscalizadas por representante do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) denominado(s) GESTOR(ES) DA ATA/FISCAL(IS) DE CONTRATO:

13.3 A **Gestão** da ATA será realizada pelo(a) servidor(a) BRUNA CAMPOS FERREIRA, e a **Fiscalização** será realizada pelo servidor PHILYPE BARBOSA DA SILVA, ambos designados por meio de Portaria, nos termos do Art. 117, da Lei n.º 14.133/2021, que deverá atestar a execução da entrega dos serviços.

13.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios ocultos, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

13.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

14 DA QUANTIDADE ESTIMADA, PERIODICIDADE E PREÇOS MÁXIMOS

14.1 O preço máximo admitido para fins de registro será conforme valor de referência disponibilizado no modelo de proposta.

14.2 A quantidade estimada a ser adquirida pelo órgão participante, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, será conforme a demanda do requisitante.

14.3 A quantidade mínima prevista a ser contratada pela municipalidade será equivalente a 10% (dez por cento) do quantitativo registrado.

15 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

15.1 Após a fase recursal do certame, os demais licitantes poderão se manifestar sobre o interesse em integrar o cadastro de reserva da futura Ata de Registro de Preços, aceitando cotar os bens/serviços ao preço do primeiro colocado.

15.2 A manifestação será feita no sistema provedor, sendo que o interessado terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, para manifestar seu interesse.

15.3 Ultrapassado este prazo, será desconsiderada qualquer manifestação por parte dos licitantes.

15.4 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada pela Comissão de Registro de Preços da Central de Licitações, Compras e Contratos, quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

15.5 Se houver mais de uma licitante interessada em compor o cadastro reserva, a classificação dos habilitados respeitará a ordem da última proposta apresentada na etapa competitiva.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será **de 01 (um) ano** a contar da data de sua publicação no veículo de imprensa oficial do município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2 Demais disposições da ata de registro de preços estão presentes na minuta da ata que consta como Anexo ao Edital.

17 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 A solicitação dos serviços integrantes da Ata de Registro de Preços ocorrerá de forma parcelada em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, segundo as conveniências da Administração, porém, a cada pedido, a execução do objeto ocorrerá conforme a demanda da unidade requisitante.

17.2 O licitante vencedor será convocado pela Administração, para assinar o Termo ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.3 O prazo para assinatura do termo poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

17.4 A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

17.5 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.6 O prazo de execução de entrega dos serviços será de até 05 (cinco) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

17.7 Os serviços deverão ser entregues, conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.

17.8 A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto contratual.

17.9 O objeto deste Edital será recebido pela Contratante, em conformidade com o disposto no edital e Termo de Referência.

17.10A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.11O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

18 DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto licitatório.

19 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

19.1 O pagamento deverá ser solicitado pela CONTRATADA por meio da apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente acompanhada dos documentos exigidos no subitem 23.8 deste Edital.

19.2 A liquidação da despesa será realizada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto.

19.3 Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, o fiscal da contratação deverá encaminhar imediatamente (no mesmo dia) o processo para o setor responsável pela liquidação da despesa.

19.4 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

19.5 A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) OU DOCUMENTO(S) DE COBRANÇA EQUIVALENTE(S) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) PARA CADA FONTE DE RECURSO, COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

19.6 Na emissão da Nota Fiscal, o fornecedor deverá descrever: o objeto, obrigatoriamente, em conformidade com a descrição contida em sua proposta; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Ordem de Serviços; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

19.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.8 A Nota Fiscal ou Documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, que deverá atender ao seguinte:
 - a) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Mobiliários, inerentes às atividades comerciais (ISS/ISQN e outros);
 - b) Comprovar a regularidade referente aos Tributos Imobiliários, inerentes à posse, propriedade e/ou domínio útil de imóveis (IPTU e outros), ou documento equivalente quando não possuir registro junto ao respectivo Cadastro Imobiliário.
- V. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- VI. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- VII. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.

19.9 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, ela será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

19.10 Os pagamentos poderão ser suspensos pela Contratante nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar o requisitante;
- II. Inadimplência de obrigações assumidas pelo fornecedor para com o Município de Espera Feliz, por conta do estabelecido neste Edital;
- III. Erros ou vícios na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

19.11 É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação.

19.12 É expressamente vedado a contratada a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

19.13 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento das obrigações aqui assumidas, facultando o exercício do contraditório.

20 DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR E/OU CONTRATADA

20.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

21 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

21.1 São obrigações do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços:

21.1.1 Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato;

21.1.2 Proceder à abertura de processo com vistas à aplicação de penalidades quando a infração for relativa a descumprimento que afeta a toda a Ata de Registro de Preços.

21.1.3 Instruir e se manifestar nos processos de penalidade, quando solicitado pelo órgão competente quanto à conduta do Compromissário Fornecedor em relação à determinada Ata de SRP ou fornecimento sugerindo ainda a penalidade a ser aplicada após análise.

21.1.4 Se manifestar nos processos de penalidade quando solicitado pelo órgão competente na hipótese em que a conduta do Compromissário Fornecedor afetar toda a Ata de SRP.

22 DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR/FISCAL – ÓRGÃO REQUISITANTE

22.1 São obrigações do Gestor/Fiscal – Órgão Requisitante:

22.1.1 As aquisições objeto deste Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

22.1.2

22.1.3 A fiscalização será exercida por um representante da Secretaria Municipal, para o acompanhamento e sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

22.1.4 Verificar junto à empresa contratada e seu preposto se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;

22.1.5 Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

22.1.6 Acompanhar a distribuição dos serviços dos funcionários, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;

22.1.7 Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;

22.1.8 Solicitar substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

22.1.9 Os fiscais deverão designar, por escrito, servidor para auxiliar na fiscalização dos locais atendidos em sua Secretaria de atuação pelos serviços objeto da presente contratação.

22.1.10 Atuarão como fiscais da execução dos serviços um servidor de cada Secretaria especificamente nomeados através do Termo de Designação de Fiscal.

22.1.11 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ocorrência desta, não implica na responsabilidade da Administração e de seus agentes e prepostos.

22.1.12 O fiscal do contrato a ser firmado será os(as) servidores(as):

22.2 Obrigações da contratante

22.2.1 Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

22.2.2 Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

22.2.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

22.2.4 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 A empresa deverá fazer uma disputa equilibrada, considerando a manutenção do valor proposto pelo prazo de vigência da Ata (12 meses), pois oscilação de mercado não é fato suficiente a ensejar reequilíbrio econômico-financeiro.

23.2 O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR e/ou CONTRATADA deverá apresentar, antes da assinatura/recebimento do Contrato ou da Ordem de Serviços (OS), a **Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Municipal de Espera Feliz.**

23.3 A participação do Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos do presente Edital.

23.4 O Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Termo de Contrato ou cancelamento da Ordem de Serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.5 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.7 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

23.8 O Licitante deverá manter todas as condições de habilitação exigidas nesta licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até a homologação do certame licitatório, sob pena de desclassificação.

23.8.1 Inobstante a previsão do item acima, recaiando a licitante em situação de irregularidade ao longo do procedimento licitatório, a mesma poderá ser convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Agente de Contratação/Pregoeiro, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.11 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base na legislação em vigor.

23.12 No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.13 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise da documentação de habilitação ou a realização de diligências, a sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema provedor com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.14 As decisões referentes a este processo Licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio, inclusive eletrônico ou mediante publicação no veículo de comunicação oficial do Município.

23.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.17 A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.18 O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá desclassificar licitantes até a assinatura do Contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

23.19 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja outra comunicação por parte do Agente de Contratação/Pregoeiro.

Espera Feliz/MG, 23 de abril de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG
Tel.: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente documento, denominado Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento às disposições contidas na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, expedida pelo Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão. Os trabalhos aqui desenvolvidas visam subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021, para aquisição de itens de materiais e equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas judiciais do município de Espera Feliz/MG.

02. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares com o objetivo de atender às determinações judiciais em curso, que exigem a prestação de serviços de saúde específicos e contínuos por parte do Município de Espera Feliz/MG.

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às decisões judiciais oriundas de ações promovidas por cidadãos que buscam o acesso a tratamentos, medicamentos, insumos e procedimentos médicos especializados, tem enfrentado aumento considerável na demanda por itens que, muitas vezes, não estão disponíveis no estoque regular da rede municipal de saúde, ou não são contemplados nas programações pactuadas com os entes federativos.

A judicialização da saúde, embora represente um direito legítimo da população ao acesso à assistência médica integral, impõe ao ente público a adoção de medidas emergenciais e pontuais, as quais requerem rápida resposta administrativa, sob pena de descumprimento de ordem judicial e consequente responsabilização do gestor público.

Ressalta-se que a aquisição pretendida será realizada com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com a legislação vigente que rege as contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a presente solicitação de aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de forma a garantir o cumprimento das decisões judiciais e assegurar o direito à saúde da população do município de Espera Feliz/MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

03. ÁREA REQUISITANTE

Município de Espera Feliz, Secretaria Municipal de Saúde. Responsável: Rogério Mendes Ferreira– Secretário da Pasta.

04. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a. Documentação da Empresa Fornecedora

- **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**
- **Alvará de funcionamento** emitido pela vigilância sanitária
- **Certificado de regularidade com a ANVISA**
- **Certidões negativas de débito** (INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal)

b. Habilitação Técnica

- **Certificação do produto pela ANVISA**
- **Comprovação de capacidade técnica** da empresa (atestados de capacidade fornecidos por outras instituições)

c. Requisitos do Produto

- Estar **regularizado na ANVISA**
- Apresentar **prazo de validade adequado**
- Embalagem íntegra e identificação clara (lote, validade, número de registro)
- Estar **de acordo com as normas da ABNT** ou da NBR, se aplicável
- **Certificado de esterilização**, se o produto for estéril

d. Critérios Comerciais

- Proposta comercial com:
 - Descrição detalhada dos materiais
 - Valor unitário e total
 - Prazo de entrega
 - Condições de pagamento
- Contrato ou nota de empenho (no caso de órgãos públicos)
- Garantia dos produtos e política de devolução

e. Logística e Distribuição

- Capacidade de entrega dentro dos prazos
- Controle de estoque e rastreabilidade
- Requisitos para transporte adequado (temperatura controlada, se necessário)

05. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para fins de levantamento de mercado, foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Após análise, concluiu-se que para contratação do objeto a realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para registro de preço, é a solução mais apta a atender as necessidades da Administração, uma vez que irá proporcionar uma

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

maior participação de licitantes interessadas, resultando na obtenção de proposta mais vantajosa para administração.

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto desta licitação visa subsidiar futuro procedimento licitatório, na modalidade Registro de Preço, conforme artigo 82 da Lei 14.133/2021, para aquisição de itens de materiais e equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas judiciais do município de Espera Feliz/MG.

07. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Segue quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Álcool Antisséptico e etílico hidratado Na concentração de 70º INPM (70% em peso), indicado como antisséptico tópico. 1 litro. VALIDADE 36 meses (após data de fabricação)	Litro	120
02	Álcool Gel 70% ANTI - SÉPTICO PARA AS MÃOS - PESO MÍNIMO DE 1 litro	Litro	120
03	Compressa De Gase Hidrófila Picada 7,5 X 7,5 - 13 Fios C/Corte De 15 X 30 Compressa De Gase Hidrófila Picada Pacote Com 500 Unidades 7,5 X 7,5 - 13 Fios Com Corte De 15 X 30 Compressa De Gaze, 7,5 X 7,5cm Dobrada, 13 Fios, Esterilizada Por E.T.O, Produzida Com Tecido Não Tecido TNT 100%, 70% Viscose E 30% Poliéster, Altamente Absorvente, Branca, Isento De Amido, Alvejantes Óticos, Corantes, Substâncias Gordurosas Ou Qualquer Outros Componentes Que Possam Trazer Riscos. Atóxica, Apirogênica. Conforme Portaria 106/2003 Do INMETRO.. Produto Com Validade. Não Contém Filamento Radiopacos. Embalagem Termoselada, Contendo Data De Fabricação, N°Do Lote E Validade E 500 gms. APRESENTAR AMOSTRA	UND	3.000
04	Compressa De Gaze Esteril Nonwoven - Pct C/10 Compressa De Gaze Esteril 7,5 X 7,5 Cm, 13 Fios, 100%, Embaladas Em Grau Cirurgico, Esterilizadas Por Oxido De Etileno, 8 Camadas E 5 Dobras, Com Dimensao Aberta 15 X 15 70% Viscose 30% Poliéster. Compressa de gaze, 7,5 x 7,5cm dobrada, 13 fios, esterilizada por E.T.O, produzida com	UND	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	tecido não tecido TNT 100%, 70% viscose e 30% poliéster, altamente absorvente, branca, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos. Atóxica, Apirogênica. Conforme Portaria 106/2003 do INMETRO. Conteúdo da embalagem: 10 Compressas. Produto com validade. Não contém filamento radiopacos. Embalagem termoselada tipo pouche, contendo data de fabricação, nºdo lote e validade e com peso 1 grama atendendo ABNT. Pacote c/ 10 unidades. APRESENTAR AMOSTRA		
05	Esparadrapo Anti - Alérgico 10 X 10CM Algodão com resina acrílica impermeabilizante composto de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Com resistência a água, com excelente aderência, é fácil de ser removida, não deixando resíduos e de excelente flexibilidade, com resistência e impermeabilidade, contendo látex natural. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Contendo data de fabricação nº. lote, REGISTRO ANVISA APRESENTAR AMOSTRA	ROLO	500
06	Esparadrapo Hospitalar 10 Cm X 4,5 Cm Esparadrapo Impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante composto de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Com resistência a água, com excelente aderência, é fácil de ser removida, não deixando resíduos e de excelente flexibilidade, com resistência e impermeabilidade, contendo látex natural. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Contendo data de fabricação nº. lote, REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	ROLO	500
07	Frasco Para Nutrição Enteral 300ml O Produto É Confeccionado Com Matéria-Prima Atóxica E Livre Do Aditivo Dehp E Isento De Látex. Possui Tubo Elástico, Ponta Perfurante Em Cruz Tipo Enfit E Conector Escalonado, O Qual Possui Encaixe	UND	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	Incompatível Com Dispositivos De Infusão Intravenosa, Minimizando Os Erros De Administração E Conferindo Maior Segurança Ao Paciente. Possui Regulador De Fluxo, Que Garante Excelente Precisão No Controle Do Gotejamento, Câmara De Gotejamento Flexível E Ponta-Perfurante, Facilitando A Colabagem Do Frasco E Mantendo A Esterilidade Da Solução. Produto Esterilizado A Óxido De Etileno E Embalado Em Pouche De Papel Grau Cirúrgico, Contendo Uma Unidade Do Produto Por Embalagem.		
08	Hidrogel com alginato tubo 85 gr	UND	200
09	Luva Látex Para Procedimento "M" (Caixa Com 100 Unidades). Luva para procedimento anatômicas, totalmente texturizadas, para maior aderência, antiderrapante e ergonomicamente projetada para caber a mão, Resistência à tração Superior, resiste ao desgaste e ao rasgamento, menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural. Cor branca cremosa, Lubrificada com pó bioabsorvível, aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA), Uso não cirúrgicos. Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessada. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com REGISTRO NA ANVISA. Deve atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho).	CAIXA	300
10	Luva Látex Para Procedimento "P" (Caixa Com 100 Unidades). Luva para procedimento anatômicas, totalmente texturizadas, para maior aderência, antiderrapante e ergonomicamente projetada para caber a mão, Resistência à tração Superior, resiste ao desgaste e ao rasgamento, menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural. Cor branca cremosa, Lubrificada com pó bioabsorvível, aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA), Uso não cirúrgicos. Uso único, individual e por	CAIXA	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	procedimento, não deve ser reprocessada. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com REGISTRO NA ANVISA. Deve atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho).		
11	Máscara Descartável Tripla Com Elástico Com Clip Nasal - (Caixa C/ 50 Unidades) Máscara Cirúrgica Tripla Descartável Eva Premium• Composta de 100% polipropileno. Resistente a fluidos transportados do ar (EFP = 98% e filtragem bacteriológica BFE = 95%). • Com clipe nasal maleável de alumínio, para ajustar e manter o contorno de nariz e das bochechas. • Material para fixação: Elástico: • Produto Não Estéril; • Coloração: Branca ou Azul; • Embalados em embalagem de cartucho. • Embalagem de cartucho com 50 unidades. Equipamento de proteção de uso único destinado a cobrir a boca e o nariz; indicado para procedimentos cirúrgicos ou críticos, devendo proteger o paciente de agentes contaminantes das vias respiratórias do profissional de saúde e proteger o profissional de saúde de agentes contaminantes provenientes do paciente, devendo também impedir a passagem de sangue e outros fluidos corpóreos e minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo profissional da saúde ou paciente. APRESENTAR AMOSTRA	CAIXA	300
12	Seringa Descartável 03 MI Sem Agulha Com Dispositivo De Segurança. Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, REGISTRO ANVISA. Caixa com 100 unidades. APRESENTAR	CAIXA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	AMOSTRA		
13	Seringa Descartável 05 MI Sem Agulha Com Dispositivo De Segurança Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Caixa com 100 unidades. REGISTRO ANVISA	CAIXA	100
14	Seringa Descartável 10 MI Sem Agulha Com Dispositivo De Segurança. Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Caixa com 100 unidades. REGISTRO ANVISA.	CAIXA	100
15	Seringa Descartável 20 MI Sem Agulha Com Dispositivo De Segurança Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Caixa com 100 unidades. REGISTRO ANVISA.	CAIXA	100
16	Seringa Descartável 60 MI - Sem Agulha Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo	CAIXA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, REGISTRO ANVISA. Caixa com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA		
17	Sonda Para Aspiração Traqueal Com Válvula N° 10 -Sonda Traqueal descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, com conector e tampa, esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto - 60, embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Pacote com 20 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	400
18	Sonda Uretral N° 08 Sonda uretral descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento	PACOTE	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	aproximado de 40 cm, com conector e tampa, esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto - 60, embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Pacote com 20 unidades		
19	Sonda Uretral N° 10 Sonda uretral descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, com conector e tampa, esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto - 60, embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Pacote com 20 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	400
20	Sonda Uretral N° 12 Sonda uretral descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com	PACOTE	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, com conector e tampa, esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto - 60, embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Pacote com 20 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.		
21	Sonda Uretral N° 14 Sonda uretral descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, com conector e tampa, esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto - 60, embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Pacote com 20 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	400
22	CURATIVO HIDROCOLOIDE COMPRESSA ESTERIL 10 X 10	UND	200
23	FIXADOR DE CANULA INFANTIL	UND	300
24	LUVA ESTERIL TAM N° 7,5 CX C/ 200	CAIXA	40
25	CLOREXIDINE 2%	UND	60
26	HIPOCLORITO DE SODIO 1 % - galão de 5 litros	LITRO	60
27	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.000

08. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Obedecendo a legislação vigente, foi realizada cotação através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

É cediço que as Súmulas 247 (Tribunal de Contas da União - TCU) e 114 (Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCEMG) estipulam a obrigatoriedade da adjudicação por itens, mas traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, vejamos:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

Súmula 114: É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações.

É de se observar que ambas as Súmulas em questão possuem condições no sentido de que a licitação por itens deve ser preferencialmente adotada, em especial quando tal medida propiciar melhor aproveitamento das condições de mercado, não acarretar perda da economia de escala e não acarretar prejuízo para o conjunto ou complexo a ser contratado.

No entanto, tais dispositivos legais não excluem a possibilidade da adjudicação por valor global, devendo este ser adotado quando houver inviabilidade técnica ou econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. Em outras palavras, a Administração, quando decidir realizar uma licitação de forma conjunta/global, deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica.

No presente caso, pretende-se realizar a aquisição de materiais de uso médico-hospitalares para atender demanda judicial do município. Assim, em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão desses itens, a adjudicação de empresas distintas para cada item prejudicaria a execução do objeto e causaria uma perda na economia de escala, uma vez que uma única empresa pode fornecer todos os itens necessários, garantindo uma coordenação mais eficiente entre os diferentes componentes e serviços, reduzindo o tempo e os custos associados à logística e à comunicação entre múltiplos fornecedores. A centralização da contratação também facilita o gerenciamento e o monitoramento da qualidade dos serviços prestados, bem como a manutenção e o suporte técnico, evitando problemas que poderiam surgir da interação de diferentes fornecedores e permitindo a negociação de condições mais vantajosas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

Além disso, a economia de escala obtida com a contratação de uma única empresa pode resultar em preços mais competitivos e em uma melhor relação custo-benefício. Se a licitação for realizada por itens, o município terá (um custo duplicado referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado), ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão únicos, posto que suportados pelo mesmo fornecedor, que pode integrar esses custos em um único orçamento, resultando em um custo global mais eficiente e reduzido. Isso permite uma gestão mais coesa e econômica dos recursos, minimizando despesas adicionais relacionadas à logística e ao gerenciamento de múltiplos contratos. Dessa forma, a contratação de uma única empresa para a totalidade dos itens não só facilita a administração do contrato, mas também contribui para a otimização dos gastos públicos e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

A aquisição desses materiais de forma isolada, poderia ocasionar em atrasos e até mesmo prejudicar a coordenação e a eficiência na prestação dos serviços de saúde, acarretando inúmeros prejuízos.

Não obstante, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

Apesar de suas naturezas distintas, mostra-se necessário que os itens em questão guardem compatibilidade entre si. Neste contexto, a licitação tendo como critério o "menor preço global" é mais satisfatória do ponto de vista econômico, haja vista que a contratação com base no critério do "menor preço global" permite a integração e a compatibilidade entre todos os itens fornecidos, o que é crucial para garantir que os materiais e serviços se ajustem perfeitamente às necessidades específicas da contratação.

Pelo exposto, conclui-se que a contratação por menor preço global é a solução mais viável para o município. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual decidiu-se pela **adoção do tipo de julgamento "menor preço global"**.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A necessidade institucional do presente estudo, não possui relação com outras contratações da Instituição, inclusive futuras.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. Ficha:625 / Fonte:1500.1002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação a Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG almeja, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, dar continuidade ao trabalho do Executivo Municipal.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

O objeto do presente estudo dispensa a necessidade de adequação física do ambiente institucional. Todavia, o setor irá acompanhar a execução dos serviços prestados ao longo do contrato, inclusive, procedendo com avaliações e ou atestados inerente a execução do objeto.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário, tão somente, que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores e as normas vigentes da política de sustentabilidade ambiental.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento entende que a contratação é viável, com base neste Estudo Técnico Preliminar, submetendo-o à superior análise e aprovação da Administração.

16. MAPA DE RISCOS

16.1- Os itens licitados foram devidamente especificados e quantificados, diminuindo assim os riscos de uma aquisição indesejada ou ineficiente.

16.2- Diante o planejamento desenvolvido e apresentado neste ETP, a Administração Municipal tem como propósito uma aquisição eficiente e vantajosa.

16.3- Caberá ao Gestor do Contrato identificar os eventos de risco e geri-los em ordem crítica de maior impacto junto aos objetivos a serem alcançados.

16.4- Para demonstração seguem os mapas de risco:

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 01: Falta de disponibilidade orçamentária	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Desinteresse das empresas em participar da licitação	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não vislumbramos qualquer ação preventiva	
Ação de Contingência:	Responsável
Solicitar remanejamento de orçamento	Setor demandante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 02: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X) Baixa () Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Especificações objetivas do objeto	Setor demandante e Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Repetição da licitação	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 03	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 03: Na coleta de preços, o orçamento não corresponde à realidade	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo () Médio (X) Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Consultar o banco de dados com preços das contratações, tais como Banco de Preços, Comprasnet e outros Órgãos Públicos	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência:	Responsável
Dar andamento ágil aos procedimentos da Licitação, a fim de evitar defasagem de preços	Setor de Licitação e Contratos

RISCO 04	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor	
RISCO 04: Não atendimento às especificações do serviço pretendido	
Probabilidade:	() Baixa (X) Média () Alta
Impacto:	() Baixo (X) Médio () Alto
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Indicação de referência completa do objeto	Setor demandante
Ação de Contingência:	Responsável
Chamar o próximo colocado	Setor de licitação e contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

17. DATA DA EMISSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Espera Feliz, 17de abril de 2025.

18. RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTEGRANTE REQUISITANTE	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO
<u>Rogério Mendes Ferreira</u>	<u>Dayene Ferreira da Silva</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

O presente documento, visa subsidiar futuro procedimento licitatório, a ser processado por Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preço, conforme art. 82, da Lei 14.133/2021, para aquisição de itens de materiais e equipamentos médico-hospitalares para atender as demandas judiciais do município de Espera Feliz/MG.

2- JUSTIFICATIVA

O presente documento tem por finalidade justificar a necessidade de aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares com o objetivo de atender às determinações judiciais em curso, que exigem a prestação de serviços de saúde específicos e contínuos por parte do Município de Espera Feliz/MG.

A Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às decisões judiciais oriundas de ações promovidas por cidadãos que buscam o acesso a tratamentos, medicamentos, insumos e procedimentos médicos especializados, tem enfrentado aumento considerável na demanda por itens que, muitas vezes, não estão disponíveis no estoque regular da rede municipal de saúde, ou não são contemplados nas programações pactuadas com os entes federativos.

A judicialização da saúde, embora represente um direito legítimo da população ao acesso à assistência médica integral, impõe ao ente público a adoção de medidas emergenciais e pontuais, as quais requerem rápida resposta administrativa, sob pena de descumprimento de ordem judicial e consequente responsabilização do gestor público.

Ressalta-se que a aquisição pretendida será realizada com observância aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como em conformidade com a legislação vigente que rege as contratações públicas, em especial a Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, justifica-se plenamente a presente solicitação de aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de forma a garantir o cumprimento das decisões judiciais e assegurar o direito à saúde da população do município de Espera Feliz/MG.

3- ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Segue quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Álcool Antisséptico e etílico hidratado Na concentração de 70° INPM (70% em peso), indicado como antisséptico tópico. 1 litro. VALIDADE 36 meses (após data de fabricação)	Litro	120
02	Álcool Gel 70% ANTI - SÉPTICO PARA AS MÃOS - PESO MÍNIMO DE 1 litro	Litro	120
03	Compressa De Gase Hidrófila Picada 7,5 X 7,5 - 13 Fios C/Corte De 15 X 30 Compressa De Gase Hidrófila Picada Pacote Com 500 Unidades 7,5 X 7,5 - 13 Fios Com Corte De 15 X 30 Compressa De Gaze, 7,5 X 7,5cm	UND	3.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	Dobrada, 13 Fios, Esterilizada Por E.T.O, Produzida Com Tecido Não Tecido TNT 100%, 70% Viscose E 30% Poliéster, Altamente Absorvente, Branca, Isento De Amido, Alvejantes Óticos, Corantes, Substâncias Gordurosas Ou Qualquer Outros Componentes Que Possam Trazer Riscos. Atóxica, Apirogênica. Conforme Portaria 106/2003 Do INMETRO.: Produto Com Validade. Não Contém Filamento Radiopacos. Embalagem Termoselada, Contendo Data De Fabricação, N°Do Lote E Validade E 500 gms. APRESENTAR AMOSTRA		
04	Compressa De Gaze Esteril Nonwoven - Pct C/10 Compressa De Gaze Esteril 7,5 X 7,5 Cm, 13 Fios, 100%, Embaladas Em Grau Cirurgico, Esterilizadas Por Oxido De Etileno, 8 Camadas E 5 Dobras, Com Dimensao Aberta 15 X 15 70% Viscose 30% Poliéster. Compressa de gaze, 7,5 x 7,5cm dobrada, 13 fios, esterilizada por E.T.O, produzida com tecido não tecido TNT 100%, 70% viscose e 30% poliéster, altamente absorvente, branca, isento de amido, alvejantes óticos, corantes, substâncias gordurosas ou qualquer outros componentes que possam trazer riscos. Atóxica, Apirogênica. Conforme Portaria 106/2003 do INMETRO. Conteúdo da embalagem: 10 Compressas. Produto com validade. Não contém filamento radiopacos. Embalagem termoselada tipo pouche, contendo data de fabricação, n°do lote e validade e com peso 1 grama atendendo ABNT. Pacote c/ 10 unidades. APRESENTAR AMOSTRA	UND	3.000
05	Esparadrapo Anti - Alérgico 10 X 10CM Algodão com resina acrílica impermeabilizante composto de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Com resistentência a água, com excelente aderência, é fácil de ser removida, não deixando resíduos e de excelente flexibilidade, com resistência e impermeabilidade, contendo látex natural. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Contendo data de	ROLO	500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

	fabricação nº. lote, REGISTRO ANVISA APRESENTAR AMOSTRA		
06	Esparadrapo Hospitalar 10 Cm X 4,5 Cm Esparadrapo Impermeável composto de tecido 100% algodão com resina acrílica impermeabilizante composto de massa adesiva à base de borracha natural, óxido de zinco e resina. Com resistência a água, com excelente aderência, é fácil de ser removida, não deixando resíduos e de excelente flexibilidade, com resistência e impermeabilidade, contendo látex natural. Enrolado em carretéis plásticos, com abas, protegidos também por capas, que mantém a integridade do produto. Contendo data de fabricação nº. lote, REGISTRO ANVISA. APRESENTAR AMOSTRA	ROLO	500
07	Frasco Para Nutrição Enteral 300ml O Produto É Confeccionado Com Matéria-Prima Atóxica E Livre Do Aditivo Dehp E Isento De Látex. Possui Tubo Elástico, Ponta Perfurante Em Cruz Tipo Enfit E Conector Escalonado, O Qual Possui Encaixe Incompatível Com Dispositivos De Infusão Intravenosa, Minimizando Os Erros De Administração E Conferindo Maior Segurança Ao Paciente. Possui Regulador De Fluxo, Que Garante Excelente Precisão No Controle Do Gotejamento, Câmara De Gotejamento Flexível E Ponta-Perfurante, Facilitando A Colabagem Do Frasco E Mantendo A Esterilidade Da Solução. Produto Esterilizado A Óxido De Etileno E Embalado Em Pouche De Papel Grau Cirúrgico, Contendo Uma Unidade Do Produto Por Embalagem.	UND	3.000
08	Hidrogel com alginato tubo 85 gr	UND	200
09	Luva Látex Para Procedimento "M" (Caixa Com 100 Unidades). Luva para procedimento anatômicas, totalmente texturizadas, para maior aderência, antiderrapante e ergonomicamente projetada para caber a mão, Resistência à tração Superior, resiste ao desgaste e ao rasgamento, menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural. Cor branca cremosa, Lubrificada com pó bioabsorvível, aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA), Uso não	CAIXA	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	cirúrgicos. Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessada. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com REGISTRO NA ANVISA. Deve atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho).		
10	Luva Látex Para Procedimento "P" (Caixa Com 100 Unidades). Luva para procedimento anatômicas, totalmente texturizadas, para maior aderência, antiderrapante e ergonomicamente projetada para caber a mão, Resistência à tração Superior, resiste ao desgaste e ao rasgamento, menor reivindicação proteína permitido para as luvas de látex natural. Cor branca cremosa, Lubrificada com pó bioabsorvível, aprovadas pelo Ministério do Trabalho (CA), Uso não cirúrgicos. Uso único, individual e por procedimento, não deve ser reprocessada. Composição: Látex natural, levemente talcada com pó absorvível (amido de milho). Anatômicas. Não estéreis. Ambidestras. Caixas dispensadora com 100 unidades cada. Aprovada pelo Ministério da Saúde e com REGISTRO NA ANVISA. Deve atender as exigências da RDC nº05 de 15 de fevereiro de 2008 (CA e Lote impressos no punho).	CAIXA	300
11	Máscara Descartável Tripla Com Elástico Com Clip Nasal - (Caixa C/ 50 Unidades) Máscara Cirúrgica Tripla Descartável Eva Premium• Composta de 100% polipropileno. Resistente a fluidos transportados do ar (EFP = 98% e filtragem bacteriológica BFE = 95%). • Com clipe nasal maleável de alumínio, para ajustar e manter o contorno de nariz e das bochechas. • Material para fixação: Elástico: • Produto Não Estéril; • Coloração: Branca ou Azul; • Embalados em embalagem de cartucho. • Embalagem de cartucho com 50 unidades. Equipamento de proteção de uso único destinado a cobrir a boca e o nariz; indicado para procedimentos cirúrgicos ou críticos, devendo proteger o paciente de	CAIXA	300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	agentes contaminantes das vias respiratórias do profissional de saúde e proteger o profissional de saúde de agentes contaminantes provenientes do paciente, devendo também impedir a passagem de sangue e outros fluidos corpóreos e minimizar a contaminação do ambiente com secreções respiratórias geradas pelo profissional da saúde ou paciente. APRESENTAR AMOSTRA		
12	Seringa Descartável 03 MI Sem Agulha Com Dispositivo De Segurança. Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, REGISTRO ANVISA. Caixa com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA	CAIXA	100
13	Seringa Descartável 05 MI Sem Agulha Com Dispositivo De Segurança Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Caixa com 100 unidades. REGISTRO ANVISA	CAIXA	100
14	Seringa Descartável 10 MI Sem Agulha Com Dispositivo De Segurança. Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Caixa com 100	CAIXA	100



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	unidades. REGISTRO ANVISA.		
15	Seringa Descartável 20 MI Sem Agulha Com Dispositivo De Segurança Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, Caixa com 100 unidades. REGISTRO ANVISA.	CAIXA	100
16	Seringa Descartável 60 MI - Sem Agulha Seringa descartável, de uso único, bico slip estéril, apirogênica e atóxica, cilindro fabricada em polipropileno altamente incolor, que permita a visualização do medicamento, siliconada, anel de proteção impedindo o desprendimento do êmbolo, escala de graduação nítida e resistente, com dispositivo de segurança e embaladas individualmente em papel grau cirúrgico, contendo data de fabricação, validade, REGISTRO ANVISA. Caixa com 100 unidades. APRESENTAR AMOSTRA	CAIXA	100
17	Sonda Para Aspiração Traqueal Com Válvula Nº 10 -Sonda Traqueal descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, com conector e tampa, esterilizado pelo processo	PACOTE	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	de Raio Gama Cobalto - 60, embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Pacote com 20 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.		
18	Sonda Uretral N° 08 Sonda uretral descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, com conector e tampa, esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto - 60, embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Pacote com 20 unidades	PACOTE	400
19	Sonda Uretral N° 10 Sonda uretral descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, com	PACOTE	400

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG****CEP: 36.830-00**

	conector e tampa, esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto - 60, embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Pacote com 20 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.		
20	Sonda Uretral N° 12 Sonda uretral descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento aproximado de 40 cm, com conector e tampa, esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto - 60, embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Pacote com 20 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.	PACOTE	400
21	Sonda Uretral N° 14 Sonda uretral descartável, confeccionado em PVC (cloreto de polivinila) transparente, flexível, atóxico; em forma de cilindro reto e inteiriço, com extremidade proximal arredondada, fechada, isenta de rebarbas, dotada de um orifício dimensionado de acordo com o calibre de cada sonda, apresentando diâmetro perfeitamente acabado, delimitado e regular em toda a superfície. Extremidade distal devidamente acabada e fixado dispositivo conector. Este dispositivo é moldado conforme padrões usuais de fabricação e é capaz de manter estável a fixação da sonda. Superfície lisa, uniforme, livre de qualquer defeito prejudicial à sua utilização, sendo ainda isentos de substâncias tóxicas ou nocivas à saúde, com as seguintes dimensões: comprimento	PACOTE	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

	aproximado de 40 cm, com conector e tampa, esterilizado pelo processo de Raio Gama Cobalto - 60, embalado em plástico e pelo processo de Oxido de Etileno caso embalada em P.G.C. Pacote com 20 unidades. APRESENTAR AMOSTRA.		
22	CURATIVO HIDROCOLOIDE COMPRESSA ESTERIL 10 X 10	UND	200
23	FIXADOR DE CANULA INFANTIL	UND	300
24	LUVA ESTERIL TAM Nº 7,5 CX C/ 200	CAIXA	40
25	CLOREXIDINE 2%	UND	60
26	HIPOCLORITO DE SODIO 1 % - galão de 5 litros	LITRO	60
27	SORO FISIOLÓGICO 9% 500ML SISTEMA FECHADO	FRASCO	1.000

OBS1: Serão solicitadas amostras dos itens: **Item 03; 04; 05; 06; 11; 12; 16; 17; 19; 20; 21**, logo após ser declarador o vencedor.

OBS2: A empresa classificada em primeiro lugar após toda a fase de lance e habilitação deverá apresentar/entregar/enviar a amostra na Secretaria de Saúde - Rua Henrique Gripp Filho, nº 128, Centro, Espera Feliz/MG, CEP: 36.830-000 aos cuidados da Servidora Karen ou entregar na Prefeitura no Setor de Licitação.

OBS3: A amostra dos itens vencidos do ANEXO I deverão ser entregues no endereço citado NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, logo após a declaração do vencedor, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, uma vez que os objetos/materiais licitados são de suma importância para atender munícipes, e ainda, são elementos essenciais e de extrema urgência e importância para melhoria da qualidade de vida dos pacientes, por isso serão solicitados logo após a solicitação da proposta final, as empresas possuem 05 dias úteis para apresentação da mesma, podendo ser prorrogado por igual período, desde que justificado e aceito pela Administração. Ainda, a solicitação de amostras visa atestar produtos de boa qualidade. O não envio das amostras está sob pena de desclassificação.

3.1. REQUISITOS:

a. Documentação da Empresa Fornecedora

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Alvará de funcionamento emitido pela vigilância sanitária
- Certificado de regularidade com a ANVISA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

- **Certidões negativas de débito** (INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal)

b. Habilitação Técnica

- **Certificação do produto pela ANVISA**
- **Comprovação de capacidade técnica** da empresa (atestados de capacidade fornecidos por outras instituições)

c. Requisitos do Produto

- Estar **regularizado na ANVISA**
- Apresentar **prazo de validade adequado**
- Embalagem íntegra e identificação clara (lote, validade, número de registro)
- Estar **de acordo com as normas da ABNT** ou da NBR, se aplicável
- **Certificado de esterilização**, se o produto for estéril

d. Critérios Comerciais

- Proposta comercial com:
 - Descrição detalhada dos materiais
 - Valor unitário e total
 - Prazo de entrega
 - Condições de pagamento
- Contrato ou nota de empenho (no caso de órgãos públicos)
- Garantia dos produtos e política de devolução

e. Logística e Distribuição

- Capacidade de entrega dentro dos prazos
- Controle de estoque e rastreabilidade
- Requisitos para transporte adequado (temperatura controlada, se necessário)

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

Atendendo à Legislação vigente, procedeu-se à consulta através do site Banco de Preços. Segue relatório em anexo.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, em moeda corrente, por meio de Ordem Bancária, em parcela única, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

5.1. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela licitante contratada e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

5.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

5.3. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

5.4. É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas acessórias, bem como taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes nos preços apresentados na Licitação, inclusive obrigações



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

e encargos trabalhistas referentes aos seus empregados, manutenção de seus equipamentos utilizados na execução do objeto deste Termo.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos devem ser entregues no prazo máximo em 05 (cinco) dias úteis, após emissão da Autorização de Fornecimento.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a)** executar todas as atividades descritas no item 3 deste Termo de Referência e outras que com elas sejam conexas, observados os prazos indicados em cada caso;
- b)** desempenhar os serviços com zelo, diligência, honestidade, eficiência e eficácia, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissional;
- c)** responsabilizar-se por todos os documentos a ela entregues pela CONTRATANTE, enquanto permanecerem sob sua guarda para a consecução dos serviços pactuados, respondendo pelo mau uso, perda, extravio ou inutilização, se tal ocorrer por ação ou omissão de seus prepostos ou quaisquer pessoas que a eles tenham acesso;
- d)** indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à Prefeitura de Espera Feliz, que deverá responder pela fiel execução do contrato e, for o caso;
- e)** assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeição na execução ou atraso nos serviços contratados, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- f)** reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- g)** responsabilizar-se pelos salários e demais encargos trabalhistas, tributários e previdenciários do pessoal próprio alocado na prestação dos serviços;
- h)** responsabilizar-se pelos encargos civis e tributários relacionados com a prestação dos serviços e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- i)** manter, durante a execução do Contrato, sempre que necessário for atendimento presencial ou via acesso remoto para prestação dos serviços;
- j)** acatar as orientações da Auditoria Interna da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- k)** responder pelos danos causados diretamente à Administração do Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

l) manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

m) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, registrando as ocorrências e as deficiências porventura existentes e encaminhando cópia imediatamente à CONTRATADA, para a pronta correção das irregularidades apontadas;

b) disponibilizar servidores para acompanhar a execução do objeto deste Termo;

c) informar à CONTRATADA a ocorrência de pagamentos a prestadores de serviços autônomos e a pessoas jurídicas, nos casos em que tenha havido a retenção de impostos ou contribuições, encaminhando à CONTRATADA a 2ª via do RPA ou do documento fiscal emitido, para que sejam efetuados os registros necessários e preparadas as guias de recolhimento dos respectivos tributos;

d) esclarecer as dúvidas e questionamentos feitos pela CONTRATADA a respeito dos documentos e informações a ela apresentados;

e) atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva realização dos serviços;

f) efetuar o(s) pagamento(s) à CONTRATADA na forma pactuada.

9. SANÇÕES

A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e será descredenciada do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Espera Feliz, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor anual estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a) Cometer fraude fiscal;

b) Apresentar documento falso;

c) Fizer declaração falsa;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) Não mantiver a proposta.

10. CRITÉRIOS DA ESCOLHA DA PROPOSTA

Considerando os ditames da nova lei de licitações e contratos, Lei 14.133/2021, especialmente em seu Art. 82 e considerando que a Administração não deixará de observar os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, moralidade, probidade administrativa e publicidade, opta-se pela licitação por pregão na modalidade Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

11. OUTRAS CONSIDERAÇÕES:

A contratação ocorrerá por menor preço global.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação:

12.1. A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta contratação, realizada por meio de atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.2. Os atestados deverão ser emitidos em papel timbrado contendo razão social, endereço, CNPJ, da pessoa jurídica que o emitir, além da identificação (nome e função) do declarante. Caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Prefeitura de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

Para fins de assinatura do Contrato:

12.3. A empresa deverá apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, de FGTS e de Débitos Trabalhistas.

13. DADOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários ao custeio da aquisição de que trata esta demanda correrão à conta do Orçamento da Prefeitura Municipal. Secretaria Municipal de Saúde. Ficha:625 / Fonte:1500.1002.

14. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Fica a designação da seguinte forma:

Equipe de Planejamento da contratação - integrante requisitante: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Rogério Mendes Ferreira, e integrante administrativo a consultora Dayene Ferreira da Silva.

Fiscal do contrato – servidor Phylipe Barbosa da Silva.

15. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Prefeitura.

15.1. Caso o serviço contratado não esteja sendo prestado conforme foi especificado, o Gestor do Contrato discriminará, através de registro próprio, as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o recebimento do documento, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

15.2. Ao Gestor do contrato fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, dos prazos, da proposta da Contratada e das cláusulas contratuais.

15.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do contrato serão solicitadas à autoridade competente da Prefeitura para adoção das medidas convenientes.

15.5. Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Phylipe Barbosa da Silva.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

17. CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas disposições deste instrumento serão resolvidos pela Prefeitura de Espera Feliz, segundo as disposições contidas na Legislação vigente.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 17 de abril de 2025.

Rogério Mendes Ferreira
Secretário Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente:
CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-Mail:
Nome Do Banco:
Agência:
Conta:
Operação:

O objeto desta licitação é o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar, para atender as demandas judiciais do município**, conforme especificação e lote abaixo:

- a) Os valores (R\$) informados na tabela abaixo refletem o preço referencial obtido na pesquisa de preços, sendo, portanto, o preço máximo admitido;
- b) A empresa licitante deverá cotar a quantidade total estabelecida abaixo. Não serão aceitas propostas que contemplem apenas parte do quantitativo ou que não contemplem todos os itens do lote.

Item	Especificação	Und.	Quant.	Marca/Modelo*	Valor Unit.	Valor Total
01						
02						
03						

*se necessário

- **VALIDADE DA PROPOSTA**: 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: 30 (trinta) dias.
- **PRAZO DE EXECUÇÃO**: 10 (dez) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado desde que justificado e aceito pela Administração.

(nome e identificação do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº XXX/2025**

PROCESSO LICITATÓRIO: 00106/2025

PREGÃO ELETRÔNICO: 0038/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ – PMEF E A EMPRESA

.....

O **MUNICÍPIO DE ESPERA FELIZ**, por intermédio do PREFEITO MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.114.264/0001-31, com sede à Praça Dr. José Augusto, n.º 251, Centro de Espera Feliz-MG, CEP 36.830-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Oziel Gomes da Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0038/2025, processo administrativo n.º 0106/2025, RESOLVE** registrar os preços da empresa, sito à Rua....., nº, Bairro....., CEP:, CNPJ nº, neste ato por seu representante legal Sr., de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalar, para atender as demandas judiciais do município**, especificado no item do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante(s) da(s) proposta(s) de preços apresentada(s) no **Pregão Eletrônico nº 0038/2025**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.2. Ficam registrados os preços, através dos valores unitários e os nomes dos itens contratados são os descritos no extrato de contrato ou termo anexo a este contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

2.3. O valor total da presente ata é de **R\$.....**
(.....);

2.4. Nesses preços estão incluídos todos os custos do serviço, utilização de peças, diagnósticos, montagens e desmontagens, mão-de-obra, e constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto desta Ata de Registro de Preços.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, Fazenda e Planejamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. As contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.2. São obrigações do município:

I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.

II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;

III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

Praça Dr. José Augusto, 251 – Centro de Espera Feliz-MG

Tel.: (32) 3746-1306



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Espera Feliz/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

E, por assim estarem acordadas, declaram as partes aceitar todas as condições estabelecidas nas cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, que, após lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

Espera Feliz, XX de XXXXX de 2025.

OZIEL GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0038/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 00106/2025

DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1- Até a presente data encontra-se desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Lei nº 14.133/2021.
- 2- Declaro que tenho pleno conhecimento e atendo a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos da Lei.
- 3- Aceitamos as condições estipuladas neste edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 4- Que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que a licitante concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação.
- 5- Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;
- 6- Declaração que não possui no quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal de 1988.
- 7- Que não constam em nossos quadros societários colaboradores do(a) órgão promotor do pregão eletrônico que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior;
- 8- Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento.
- 9- Que estamos plenamente ciente do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações acima emitidas e que detenho plenos poderes e informações para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ - MG

CEP: 36.830-00

firmá-la. Por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firmamos a presente para os fins de direito a que se destina.

- 10- Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, esta licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como **(Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo)**, estando aptos a usufruirmos do tratamento diferenciado, não nos enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores.;
- 11- Declaro ainda que: a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico/SRP, foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- 12- Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea ou suspensa, por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

Local e Data.

Nome da Empresa

CNPJ